PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 269 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1962.

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria Municipal, um crédito especial da importância de CR$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento dos serviços de engenharia executados pela Nativa Construções Eletricas S/A., para a compra de materiais que serão empregados na construção da linha de alta tensão que fornecerá energia eletrica ao municipio por intermedio da Companhia de Eletricidade São Paulo-Rio numa extensão de 6,5 km., localizada na estrada Jundiai-Itu, km 85, e, para a construção de uma cabina onde serão colocados transformadores e medidores da Companhia acima referida.

Paragrafo Primeiro - Os serviços de mão de óbra da referida construção, serão executados pela concessionária que fornece energia ao nosso municipio, a Companhia Fiação e Tecelagem São Pedro, sem onus para a Prefeitura.

Parafrafo Segundo - A construção deverá obedecer as plantas e projetos apresentados pela Nativa, bem como os materiais a serem empregados, deverão ser aqueles sugeridos pela mesma firma.

Parafrafo Terceiro - Os cabos condutores, bem como os serviços de mão de óbra para a colocação, serão doados e executados pelo Governo do Estado, por intermédio do Departamento de Aguas e Energia Eletricas, conforme autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, publicado no Diario Oficial no dia 1º de setembro de 1962.

Paragrafo Quarto - Tendo em vista o prazo estipulado pelo D.A.E.E, para a doação dos materiais, a Prefeitura se responsabiliza de no prazo máximo de vinte (20) dias colocar no local, os materiais necessarios para que se inicie com urgencia a construção.

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos do excesso de arrecadação do corrente exercicio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 24 de novembro de 1962.

João Zacchi

João Zacchi
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaría da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 24 de novembro de 1962.

Antonio Pereira da Motta
- Secretário -